

Protocolo de Parceria

Entre:

IPNEUS , com o NIF n.º 513201890, com sede na Rua João Pinto Ribeiro nº97-A, com o Telef.:211339484 e o Tm nº. 918339926 aqui representada por João Paulo Pires de Brito, doravante designada por **Primeiro Outorgante**,

e

o SPGL - Sindicato dos Professores da Grande Lisboa, pessoa coletiva n.º 501057528, com sede na Rua Fialho de Almeida n.º 3 1070-128 Lisboa, com o telefone n.º 213819100, aqui representado por Lígia Saldanha Capelo Abreu Galvão, como **Segundo Outorgante**.

É celebrado de boa fé e pelo presente reduzido a escrito o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

1-O Primeiro Outorgante aplicará a todos os associados, funcionários e familiares diretos do Segundo Outorgante os seguintes descontos sobre o preço dos serviços prestados:

- **Montagem e Equilibragem grátis** na compra de pneus novos e desconto de **15 %** na tabela de serviços de pneus;
- Na aquisição de material de mecânica rápida **20% de desconto na mão de obra**.

Outros serviços disponíveis:

SERVIÇOS AUTO:

OFERTA do Serviço de recolha/entrega de veículo no seu emprego ou residência (até 20Km do Posto de serviço), serviço personalizado e de grande conforto, motoristas profissionais e certificados (na compra de pneus e/ou material de mecânica rápida).

1- Serviços de mecânica rápida (pastilhas travão, discos travão, escovas, baterias, polimento de faróis, etc.;

2- Marcação e realização de IPO;

4- Check-Up Grátis à sua viatura; verifique já o estado da sua viatura sem qualquer custo

- 5- Campanhas regulares de pneus e serviços auto;
6 - Disponibilização de um Gestor dedicado para acompanhamento do protocolo e apoio aos parceiros.



2- O Primeiro Outorgante compromete-se a informar atempadamente o Segundo Outorgante sempre que se verifique alguma alteração à tabela de preços.

3- O Primeiro Outorgante fará descontos mencionados em 1 aos associados, funcionários e familiares diretos do SPGL desde que, apresentem cartão de sócio ou declaração do SPGL.

Cláusula 2ª

O presente Protocolo é celebrado pelo período de um ano, a contar da data da respetiva assinatura, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado por alguma das partes com a antecedência mínima de 60 dias do termo do período inicial ou de qualquer das suas prorrogações em curso, por meio de carta registada com aviso de receção.

Cláusula 3ª

O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar entre os seus sócios, funcionários e familiares diretos o conteúdo do Protocolo estabelecido entre as duas entidades, quer através da Agenda anual quer no seu site.

Cláusula 4ª

O presente protocolo não tem caráter de exclusividade, podendo o Segundo Outorgante celebrar com outras entidades idênticas protocolos de parceria com o mesmo objetivo.

Cláusula 5ª

Para a resolução de todo e qualquer tipo de litígio emergente do presente Protocolo será competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 6ª

Este Protocolo é automaticamente extensível aos outros sindicatos que compõem a FENPROF: Sindicato dos Professores do Norte (SPN); Sindicato dos Professores da Região Centro (SPRC); Sindicato dos Professores da Zona Sul (SPZS); Sindicato dos Professores da Madeira (SPM); Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA) e Sindicato dos Professores no Estrangeiro (SPE), vigorando as mesmas cláusulas.

LOCAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

IPNEUS

RUA JOÃO PINTO RIBEIRO Nº97-A

1800-233 LISBOA

CONTACTOS:

João Paulo Brito

Tel.: 211 339 484/383/384

Correio electrónico: joao.brito@ipneus.pt

Gestor da Parceria

www.ipneus.pt

www.facebook.com/ipneus.pt

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

8H00 - 19H00 (Segunda a Sexta-Feira, não encerra para almoço)

9H00 - 17H00 (Sábados)

Lisboa, 23 de Outubro de 2015

O Primeiro Outorgante


TROFÉUMOTRIZ
MANUTENÇÃO AUTOMÓVEL LDA
Rua João Pinto Ribeiro Nº 97 A
1800-233 Lisboa
NIPC 513 201 890
Tel.: 211 339 484

O Segundo Outorgante


